



PORTARIA Nº 028/2026
PEIXE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 70, incisos I, V e XXVI, e 71 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2025, com substituição de membro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 001/2025, de 09 de janeiro de 2025, com a substituição do terceiro membro da Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - MARLEIDE PEREIRA MAIA - Agente de Contratação;**
- II - CLEONICE DA SILVA CARES - Equipe de Apoio;**
- III - ILDENI DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio;**

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 001/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 25 de fevereiro de 2026.

Adivam Augusto Ponce Leones
Secretária Mm. de Administração e Finanças
DM. 001/2025




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico aos usuários, sistemas e infraestrutura de computadores, preventivo e corretivo, administração de redes, avaliação, controle, montagem, testes e monitoramento de equipamentos, manutenção de hardware e software, montagem e instalação de equipamentos de informática, correção de problemas, instalação e configuração de máquinas, configuração de conexões, roteadores e servidores com suporte presencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Peixe-TO.

DATA: 06 de maio de 2026


Marileide Pereira Maia
Agente de Contratação
Portaria nº001/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025


Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico aos usuários, sistemas e infraestrutura de computadores, preventivo e corretivo, administração de redes, avaliação, controle, montagem, testes e monitoramento de equipamentos, manutenção de hardware e software, montagem e instalação de equipamentos de informática, correção de problemas, instalação e configuração de máquinas, configuração de conexões, roteadores e servidores com suporte presencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Peixe-TO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que, em 06 de maio de 2026, na Sala de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.


Marilide Pereira Maia
Agente de Contratação
Portaria nº001/2025

**MINUTA DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Processo Administrativo nº 330/2026

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente DISPENSA é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, suporte técnico aos usuários, sistemas e infraestrutura de computadores, preventivo e corretivo, administração de redes, avaliação, controle, montagem, testes e monitoramento de equipamentos, manutenção de hardware e software, montagem e instalação de equipamentos de informática, correção de problemas, instalação e configuração de máquinas, configuração de conexões, roteadores e servidores com suporte presencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Peixe-TO.

1.2. O processo será conduzido por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com critério de julgamento fundamentado no inciso II, Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1.3 Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação, será a partir da data da publicação do Diário Eletrônico do Município de Peixe - TO, e os respectivos documentos de habilitação e propostas deverão ser encaminhados através do e-mail: pmpeixe2017@gmail.com preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa;

1.4 Data Limite para apresentação das Propostas de Preços: 14/05/2026 até as 13:00 horas.

2. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Contrato/Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 63.290,40 (sessenta e três mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos).

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

3.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta das restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE-<https://servicos.tce.gov.br>

3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.1 Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

3.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.10 Até 03 (três) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante fornecido material, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

4.1 A Contratada se obriga fornecer o material, nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

4.5 A contratada reconhece que as hipóteses de resolução são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4.7 – Na proposta deverá estar incluso todas as despesas, como: impostos, fretes, taxas e demais despesas para a entrega dos produtos na sede deste Município.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações do Contratante e Contratado

6.1.1 As obrigações do Contratante e Contratado são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. As regras de fiscalização são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 9.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:
- 9.2 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
- 9.3 aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- 9.4 fiscalizar a execução do ajuste.

10. LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. VINCULAÇÃO

11.1 Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, propostas e demais peças produzidas pela Administração que constem do processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A empresa deve atender as demandas do Município de Peixe – TO, referente ao objeto em questão ao tempo e modos necessários, conforme itens e quantidades descritos acima, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo.

12.2. Integram a esta Minuta de Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Peixe – TO, 06 de maio de 2026



Marileide Pereira Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.0 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras, nobreaks e demais dispositivos, bem como suporte ao ambiente de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Peixe-TO.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos equipamentos e sistemas de informática utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

Os equipamentos listados neste Termo de Referência tais como computadores, monitores, impressoras, nobreaks, servidores e demais dispositivos tecnológicos constituem instrumentos essenciais para o desenvolvimento das rotinas diárias da Secretaria de Educação e suas unidades escolares, incluindo alimentação de sistemas governamentais, elaboração de documentos oficiais, prestação de contas, execução orçamentária e financeira, tramitação de processos administrativos, atendimento ao público e comunicação interna e externa.

Considerando o uso contínuo e intensivo desses equipamentos, é natural o desgaste de componentes físicos e lógicos, tornando imprescindível a realização de manutenção preventiva e corretiva periódica, a fim de evitar falhas inesperadas, paralisações de atividades, perda de dados, prejuízos operacionais e comprometimento da eficiência administrativa.

A inexistência de contrato de manutenção pode ocasionar interrupções nos serviços públicos, atrasos no cumprimento de obrigações legais, riscos à segurança da informação e aumento de custos decorrentes da necessidade de substituição prematura de equipamentos que poderiam ser recuperados por meio de manutenção adequada.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada visa não apenas corrigir defeitos já existentes, mas também atuar de forma preventiva, promovendo maior durabilidade dos equipamentos, racionalização dos recursos públicos, economicidade e melhor gestão do patrimônio municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, notebook, nobreak, periféricos, servidores e assessoria técnica ao ambiente de informática da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares pelo período de 12 (doze) meses.	SV	12
Equipamentos existentes			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
01	Impressora Brother DCP-L5652DN	20	
02	Impressora Brother MFC-L5902DW	03	
03	Impressora Brother MFC-8890DW	01	
04	Impressora Brother MFC-L5802DW	01	
05	Impressora Brother MFC-L2700DW	02	
06	Impressora Brother DCP-8157DN	06	
07	Impressora Brother DCP-1617DN	01	
08	Impressora Brother DCP-1617NW	01	
09	Impressora Brother DCP-L5502DN	02	
10	Impressora Brother DCP-8112DN	03	
11	Impressora HP LaserJet M1132 MFP	07	
12	Impressora HP DeskJet 1516	01	
13	Impressora HP DeskJet Ink Advantage 1616	01	
14	Impressora HP DeskJet 1000 J110a	01	
15	Impressora Epson L555	03	
16	Impressora Epson L3150	07	
17	Projektor Epson PowerLite 260 (3LCD)	01	
18	Impressora Canon Pixma IP1900	01	
19	Computador	41	
20	Monitor	33	
21	Servidor (Windows)	15	
22	Nobreak 600VA	34	

4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda, a empresa a ser contratada deverá:

a) Comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá:

b) Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

c) Possuir equipe técnica qualificada para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática;

d) Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção em TI;

e) Prestar suporte técnico dentro do prazo estabelecido pela Administração, assegurando agilidade



no atendimento;

- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços;
- g) Realizar o conserto dos equipamentos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração sendo que os serviços somente serão considerados aceitos após verificação e atesto por servidor designado, mediante comprovação do pleno funcionamento do equipamento, ausência de defeitos relacionados ao serviço executado e atendimento integral às especificações técnicas e exigências contratuais;
- h) Estender a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos que vierem a ser adquiridos posteriormente pela Administração, durante a vigência contratual.
- i) Os serviços serão prestados tanto nas dependências das unidades escolares e secretaria de Educação, quanto nas instalações da própria contratada, conforme a natureza do serviço, sendo que, nos casos em que houver necessidade de retirada de equipamentos para manutenção externa, a contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, guarda e integridade dos bens, mediante autorização prévia da Secretaria.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática indicados pela CONTRATANTE, conforme demanda apresentada;
- b) Realizar diagnóstico técnico prévio, identificando falhas e apresentando solução adequada;
- c) Efetuar reparos, configurações, formatações, reinstalação de sistemas e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- d) Atender às solicitações dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços, bem como garantir a qualidade dos serviços executados, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos pelo prazo mínimo de garantia, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Contratante, a correção de falhas decorrentes de serviços mal executados durante o período de garantia;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- h) Apresentar relatórios técnicos dos serviços executados, devidamente datados e assinados pelo responsável técnico, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, identificação dos equipamentos atendidos e demais informações pertinentes, quando da emissão da nota fiscal para pagamento.
- i) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e sistemas aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo acesso aos equipamentos, sistemas e ambientes;
- b) Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências da Secretaria e Unidades Escolares, quando necessário;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços;

- e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;
- f) Disponibilizar ambiente adequado para execução dos serviços quando realizados nas dependências da Administração;
- g) Autorizar previamente a retirada de equipamentos para manutenção externa, mantendo controle dos bens;
- h) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, mensalmente, em até 15 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas, juntamente com o relatório dos serviços prestados, devidamente datado e assinado.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, mediante contrato administrativo firmado entre o Município e a empresa especializada.

Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

A manutenção poderá ocorrer nas dependências da Secretaria e unidades escolares ou nas instalações da CONTRATADA, conforme a complexidade do serviço, devendo ser previamente autorizada pela Secretária da pasta.

Os atendimentos deverão ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração, garantindo agilidade na resolução dos problemas e minimização do tempo de inatividade dos equipamentos. Os serviços somente serão considerados concluídos após verificação e atesto por servidor designado pela Administração.

9.0- DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A prestação dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo estabelecido visa assegurar atendimento contínuo das demandas de manutenção dos equipamentos de informática durante o exercício administrativo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

✓ Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, o (a) secretário (a) da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.



11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e assessoria ao ambiente de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Peixe-TO.

A contratação abrange o atendimento integral das demandas relacionadas aos equipamentos de informática e à infraestrutura de rede, incluindo computadores, impressoras, servidores, nobreaks, periféricos e demais dispositivos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

A solução contempla a execução de serviços de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar falhas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos, bem como manutenção corretiva, visando a rápida solução de problemas técnicos que possam comprometer a continuidade dos serviços.

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, garantindo agilidade no atendimento, redução do tempo de inatividade dos equipamentos e maior eficiência operacional.

Com a adoção dessa solução, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, melhorar o desempenho dos sistemas, aumentar a vida útil dos equipamentos, fortalecer a segurança da informação e promover a economicidade na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior organização, eficiência e qualidade no ambiente tecnológico, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços de manutenção e suporte técnico em informática, opta-se pela não adoção do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de execução integrada e contínua por uma única empresa, garantindo padronização dos serviços, maior controle administrativo e eficiência na gestão contratual.

A centralização da execução contratual contribui para a uniformidade dos procedimentos, melhor acompanhamento das atividades e maior agilidade na resolução de falhas, evitando conflitos operacionais decorrentes da atuação de múltiplos prestadores.

Além disso, a contratação por um único fornecedor favorece a economicidade, ao possibilitar melhor negociação de preços e redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Dessa forma, a não divisão do objeto mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.



15 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

06.23.12.122.2301.2.104 – Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

ELEMENTO: 3.3.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica;

FONTES DE RECURSOS: 1.500.1001.00000 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 29.999.576/0001-96, com sede na Rua Herculano de Queiroz, S/N, Setor Norte CEP 77.460-000, Peixe- TO, ora representada pela sua atual Gestora, Sra. _____, brasileira, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e no RG n.º _____ SSP/TO, residente e domiciliado na _____, CEP: 77.460-000 Peixe – TO, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ N.º _____, com sede na _____, setor _____, CEP _____, neste ato representada pelo sócio proprietário o sr. _____, brasileiro, empresário, inscrito na cédula de identidade sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, residente domiciliado na _____, Bairro _____, CEP _____, _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de fundamentação no inciso II, do art. 74 da Lei federal n.º 14.133/21, Dispensa de Licitação n.º ____/2026, Decreto Municipal n.º ____/2026 do Gabinete do Prefeito, Processo Administrativo n.º ____/2026, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ao presente instrumento é atribuído o valor global limitado de RS _____ (____), vinculado a solicitação expedida pela Secretaria Solicitante.

CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A empresa contratada é única responsável _____.

CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista/parcelado, mediante transferência online e apresentação de Nota Fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente protocolado na secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____ a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes das execuções do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recursos a seguir:



**ELEMENTO DE DESPESAS -
FONTE DE RECURSOS -**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantivera proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- 1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;
- 3 - Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5 - Além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Municipal de Peixe - Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ____ de ____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-TO

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

